

PROGRAMA DE CONCURSO

Procedimento concursal para
colocação de lonas publicitárias no
palco da Feirourém 2022

O presente Procedimento concursal para colocação de lonas publicitárias no palco da Feirourém 2022, foi determinada na reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém data de ____ de _____ de 2022 e rege-se pelas disposições seguintes:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Entidade contraente

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, em Ourém, 2490-499 Ourém, na qualidade de proprietário do espaço para colocação de lonas publicitárias no palco da Feirourém 2022 a decorrer de 15 a 20 de junho de 2022 no Parque António Teixeira, na cidade de Ourém.

Artigo 2.º

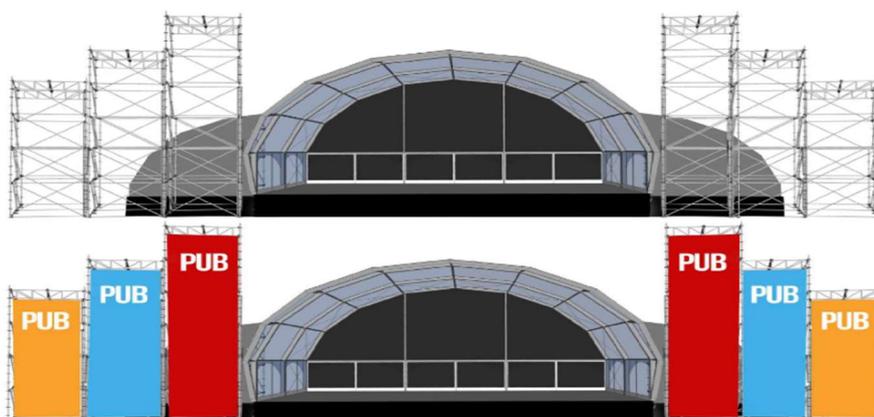
Objeto

1 - O presente procedimento tem por objeto o direito de colocação de lonas publicitárias, no palco da Feirourém 2022, a decorrer entre os dias 15 e 20 de junho de 2022 no Parque António Teixeira, na cidade de Ourém.

2 - Os espaços a disponibilizar estão agrupados em 3 grupos:

- **Lote 1** - Torres de 10 metros (vermelho): 2 lonas de 10 metros x 2,5 metros – ortofónicas
- **Lote 2** – Torres de 8 metros (azul): 2 lonas de 8 metros x 2,5 metros – micro - perfuradas
- **Lote 3** - Torres de 6 metros (amarelo): 2 lonas de 6 metros x 2,5 metros – micro - perfuradas

3 – Apresenta-se imagem ilustrativa do palco e dos locais onde serão colocadas as lonas



CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO PRÉ -CONTRATUAL

Artigo 3º

Consulta e publicação do concurso

O procedimento concursal para colocação de lonas publicitárias, no palco da Feirourém 2022, bem como as normas, direitos e obrigações dos proponentes, constam do Programa de Concurso, que se encontra presente para consulta no Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento, todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 17h00m e na página eletrónica do Município na internet em www.ourem.pt

Artigo 4º

Esclarecimento de dúvidas

1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento devem ser solicitados pelos proponentes, ao Júri do Procedimento, por escrito na primeira metade do prazo limite para entrega de propostas;

2 – A falta de cumprimento do disposto no número anterior, torna todos os proponentes responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Artigo 5º

Visita ao local

1 – Durante o prazo fixado para entrega das propostas, os interessados poderão visitar o local onde será instalado o palco, até ao último dia anterior à data da entrega das propostas, devendo para o efeito entrarem em contacto com o Serviço de Atividades Municipais do Município de Ourém;

Artigo 6º

Valor Base

1 - O valor base para cada lote é de:

- Lote 1 – Torres de 10 metros: 4.870,00 € (quatro mil, oitocentos e setenta euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor;
- Lote 2 – Torres de 8 metros: 3.250,00 € (três mil, duzentos e cinquenta euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor;
- Lote 3 – Torres de 6 metros: 1.620,00 € (mil, seiscentos e vinte euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor;

2 - Não serão aceites propostas abaixo do valor base;

3 – Não são admitidas propostas condicionadas, ou seja, propostas que alterem os pressupostos fixados nas peças do procedimento;

4 – As propostas deverão ser apresentadas de forma isolada para cada lote, podendo os concorrentes apresentar propostas para o número de lotes que pretenderem, ficando a elas vinculados;

5 – A hierarquização em primeiro lugar em mais do que um lote, não constitui motivo para desistência em nenhum dos lotes a que o concorrente se candidata. O concorrente adquire o direito de colocação de lonas publicitárias nos espaços que a sua proposta seja hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 7º

Duração

1 - O período de duração do contrato é de 8 dias, ou seja, as lonas deverão ser colocadas no dia 14 de junho de 2022 (dia antecedente ao primeiro concerto) e retiradas no dia subsequente à realização do último concerto que ocorrerá no dia 20 de junho de 2022

2 – A montagem e desmontagem das lonas publicitárias é da responsabilidade da entidade adjudicante, devendo as lonas ser disponibilizadas com a antecedência até ao dia 13 de junho de 2022;

3 – Não poderão ser imputados quaisquer custos ao Município decorrentes do atraso na colocação das lonas, salvo se o Município for comprovadamente responsável por esse atraso.

Artigo 8º

CrITÉrios de adjudicação

1 - A adjudicação será feita à proposta que apresentar o valor mais elevada para cada lote.

2 – Em caso de empate, os critérios de desempate são os seguintes:

a) 1.º critério de desempate: hasta pública entre os concorrentes que apresentarem as propostas mais elevadas. Para realização da hasta pública serão convocados com antecedência mínima de 48 horas (2 dias) os concorrentes que apresentarem as propostas mais elevadas e apenas serão admitidos lance de valor superior a 100 Euros;

b) 2.º critério de desempate: prevalecendo o empate depois de observado o disposto na alínea anterior, procede-se ao o sorteio entre as propostas de valor mais elevado;

Artigo 9º

Entrega das propostas

1 – Os proponentes deverão apresentar a respetiva proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s) ou seu(s) representante(s) legais, conforme anexo 1 com toda a documentação exigida, **encerrado em envelope opaco e fechado de forma que garanta a inviolabilidade do mesmo (ex. com lacre) com identificação do lote a que se candidata;**

2 – No caso em que um concorrente pretenda candidatar-se a mais do que um lote, deverá apresentar uma proposta separada para cada lote, em observância ao referido no número anterior.

3 – A(s) proposta(s) quando assinada(s) pelo(s) seus(s) representante(s) deverá juntar-se documento que confira a estes poderes para o efeito;

4 – A(s) proposta(s) deverá(ão) indicar um valor igual ou superior à base de licitação para o lote a que se candidata devendo o valor ser expresso em numerário e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

5- As propostas a apresentar, devem ser entregues pelos seus proponentes no Município de Ourém - Atendimento **até às 17 horas do 5.º dia útil** subsequente à publicação do edital no Jornal Notícias de Ourém;

6 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas;

7 – As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada;

Artigo 10º

Conteúdo das propostas

As propostas deverão obrigatoriamente incluir os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração de proposta, contendo a identificação do proponente, o nome do procedimento, do lote a que se candidata e o respetivo valor (anexo n.º 1). Na identificação do proponente deverá ser indicado um endereço eletrónico para troca de correspondências relacionada com o presente procedimento, assim como a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 13º do presente Programa de Procedimento;
- b) Documento comprovativo de que não tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

Nota: Nesta alínea deverão ser apresentados os Certificados de Registo Criminal dos concorrentes (individual ou coletivo). No caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva deverá ser ainda apresentado os Certificados de Registo Criminal dos elementos que integram os órgãos sociais (administração\gerência).

- c) Certidão do Centro Regional de Segurança Social comprovativo de o adjudicatário ter a situação contributiva regularizada;
- d) Declaração emitida pelo serviço local de finanças do domicílio, ou sede, do concorrente/ adjudicatário, comprovativa de que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos (3) três anos, nos termos do Decreto-lei n.º 236/95, de 13 de setembro;

Artigo 11º

Ato público de concurso e adjudicação

- 1 – A abertura das propostas será realizada em ato público, a partir dos 09.30 minutos do dia útil seguinte ao prazo limite para a entrega das propostas, no edifício sede do Município de Ourém;
- 2 – No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos;
- 3 – O Presidente do Júri do Procedimento, procede à abertura e leitura das propostas, concedendo um prazo para que os representantes dos concorrentes, devidamente credenciados, possam consultar as propostas apresentadas;
- 4 – Consultadas as propostas, o Presidente do Júri do Procedimento, procede ao encerramento do ato público, não sendo admitidas quaisquer reclamações nesta fase.

Artigo 12º

Análise de propostas

- 1 -As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito pelo Município de Ourém;
- 2 - O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas
- 3 - O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.
- 4 - No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas.

Artigo 13º

Audiência prévia

- 1 - O Relatório Preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 3 dias úteis, para se renunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 2 – A audiência prévia ser efetuada por via eletrónica, com recurso a email.

Artigo 14

Relatório Final e notificação da adjudicação

- 1 - Cumprido o disposto no número anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos legais para o efeito;
- 2 - No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior;
- 3 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas e minuta de contrato.

CAPÍTULO III – CONTRATO

Artigo 15º

Celebração do contrato / pagamentos

- 1 – O pagamento do valor referente ao direito de colocação das lonas, em conformidade com a proposta adjudicada deverá efetuado o prazo máximo de 5 dias após a comunicação da adjudicação e nunca após o dia 14 de junho de 2022.

Artigo 16º

Conteúdo das lonas

- 1 – A conceção, os custos de produção, são da responsabilidade do adjudicatário;
- 2 – O conteúdo das Lonas deverá respeitar a legislação em vigor, não sendo ainda permitida a colocação de lonas cujos conteúdos que sejam considerados ofensivos ou violentos, por parte da entidade adjudicante;
- 3 – Caso as lonas se danifiquem durante a realização do evento é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário a sua imediata substituição, não podendo importar quaisquer custos à entidade adjudicante, reservando-se esta última, no direito de retirar a lona danificada.
- 4 – As lonas têm que respeitar obrigatoriamente o referido no ponto 2 do artigo 2º. O Município reserva-se no direito de as recusar, caso estas não sejam ortofónicas (lote 1) e micro perfuradas (lotes 2 e 3).

Artigo 17º

Ajuste Direto

Na eventualidade do procedimento ter ficado deserto ou não haja lugar à celebração do contrato por motivos não imputáveis ao Município, poderá o Município proceder à adjudicação do procedimento, por ajuste direto, observando as condições constantes do presente Programa de Concurso e Edital.

Artigo 18º

Legislação aplicável

Em tudo o que se relevar omissa, observar-se-á o disposto no Programa de Concurso, no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na parte aplicável às autarquias locais e o Código do Procedimento Administrativo.

Ourém, 17 de maio de 2022

O Presidente de Câmara

Luís Miguel Albuquerque

Anexo n.º 1 - Declaração de proposta, contendo a identificação do proponente, o nome do procedimento, numero do lote e o respetivo valor

Ex.mo senhor Presidente da
Câmara Municipal de Ourém

..... (1) titular do Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão n.º, emitido em pelo arquivo de/valido até, contribuinte n.º, residente em, na qualidade de representante legal de(2), pessoa coletiva n.º....., com sede em

Tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa de Concurso, onde se encontram expressas as normas e cláusulas a incluir no contrato a celebrar para o direito para colocação de lonas publicitárias no palco da Feirourém 2022, através do edital n.º ___/2022;

Propõe sob o compromisso de honra o valor de€(extenso), para o lote n.º _____ .

(Local e Data)

Assinatura
